



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 10 de julho de 2015

10 Páginas / Ano 6 / Edição nº 262



LEIS

LEI nº. 2556/2015

EMENTA: Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Jaguariaíva, a Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Mobilidade Urbana o conjunto de deslocamento de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.

Art. 2º - O objetivo da Política Municipal de Mobilidade Urbana é proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os meios de transporte coletivos e não motorizados, de forma inclusiva e sustentável.

Art. 3º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana atenderá aos seguintes princípios:

- I- reconhecimento do espaço público como bem comum;
- II- universalidade do direito de se deslocar e de usufruir a cidade;
- III- sustentabilidade ambiental nos deslocamentos urbanos;
- IV- acessibilidade ao portador de deficiência;
- V- segurança nos deslocamentos.

Art. 4º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana observará as seguintes diretrizes:

- I- priorizar o deslocamento realizado a pé e por outros meios de transporte não motorizados;
- II- desenvolver o sistema de transporte coletivo do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- III- criar medidas de desestímulo à utilização do transporte individual por automóvel;
- IV- estimular o uso de combustíveis renováveis e menos poluentes;
- V- integrar os diversos meios de transporte;
- VI- assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados de forma segura;
- VII- promover ações educativas capazes de sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de se atender aos princípios da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII- fomentar pesquisas a respeito da sustentabilidade ambiental e da acessibilidade no trânsito e no transporte;
- IX- buscar alternativas de financiamento para as ações necessárias à implementação desta Lei.

Art. 5º - Para o alcance do objetivo proposto no art. 2º desta Lei compete ao Poder Público:

- I- realizar diagnóstico que permita identificar aspectos referentes ao transporte e ao trânsito a serem trabalhados e locais a serem qualificados nos termos propostos por esta Lei, de modo a possibilitar a elaboração de um Plano Diretor de Mobilidade Urbana;
- II- intensificar a fiscalização referente às normas de construção e conservação de passeios;
- III- intensificar a fiscalização referente à instalação de mobiliário urbano e ao exercício de atividades nos logradouros públicos;
- IV- implantar faixas de pedestre nas vias coletoras, arteriais e de ligação regional, bem como em frente a escolas e hospitais;
- V- desenvolver campanhas de conscientização que incentivem o deslocamento realizado a pé;
- VI- avaliar e aprimorar a sinalização de trânsito horizontal e vertical;
- VII- desenvolver programas voltados para a qualificação urbanística e paisagística dos espaços públicos.

Art. 6º - O Plano Diretor de Mobilidade Urbana deverá prever:

- I- áreas de acesso restrito ou controlado;
- II- espaços para instalação de estacionamentos dissuasórios;
- III- medidas que favoreçam a circulação de pedestres e ciclistas;
- IV- medidas que possibilitem minimizar os conflitos intermodais;
- V- delimitação de áreas prioritárias a serem tratadas por meio de:
 - a) projetos paisagísticos;
 - b) revitalização da infraestrutura do sistema viário;
 - c) pavimentação de vias;
 - d) construção ou manutenção de passeios;
 - e) sinalização viária;
 - f) implantação de ciclovias ou ciclo faixas;
 - g) implantação de terminais, estações de embarque e desembarque e abrigos para pontos de parada.

Parágrafo único. Entende-se por dissuasório o estacionamento público ou privado, integrado ao sistema de transporte urbano, com o objetivo de dissuadir o uso do transporte individual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2557/2015

EMENTA: Cria o serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal SIM/POA e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadores

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - É obrigatória, no Município de Jaguariaíva, a prévia inspeção sanitária e industrial de todos os produtos de origem animal, comestível e não comestível.

Art. 2º - Ficam obrigados ao órgão competente todos os estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulem, beneficiem, transforme, industrializem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais.

Parágrafo Único - Estão sujeitos, ainda, ao cumprimento desta Lei e de seu regulamento, todos os produtos de origem animal, depositados ou em transito no Município.

Art. 3º - Para a coordenação e desempenho das atividades inerentes ao disposto no artigo anterior, fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - Ficam sujeitos:

I - a registro no SIM/POA ou a Licença Sanitária expedida pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde; os estabelecimentos referidos no artigo 2º desta Lei.

II - a Licença Sanitária, os estabelecimentos atacadistas e varejistas que comercializem produtos de origem animal;

III - a Registro na Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde: todos os produtos de origem animal já transformados em alimento humano.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no que se refere aos estabelecimentos mencionados no artigo 2º:

I - realizar a inspeção, o registro e a fiscalização;

II - normatizar a implantação, construção, reforma ou reaparelhamento dos estabelecimentos, bem como do transporte de produtos de origem animal;

III - normatizar a execução das atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - expedir Licença Sanitária;

II - fiscalizar, sob o aspecto sanitário, os estabelecimentos de que tratam os artigos 2º e 4º, II desta Lei;

III - normatizar as atividades de vigilância sanitária.

Art. 7º - Sem prejuízo do dever de colaboração recíproca dos órgãos executores desta Lei, fica proibida a duplicação de inspeção e/ou fiscalização sanitária e industrial.

Art. 8º - Os estabelecimentos industriais e comerciais de produtos de origem animal estão sujeitos, além da fiscalização ordinária, a fiscalização periódica, pelos órgãos executores desta Lei.

Parágrafo Único:- As barreiras sanitárias fiscalizadoras serão realizadas isoladamente ou em conjunto.

Art. 9º - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a infração às normas referentes aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão ou condenação dos produtos;

IV - suspensão das atividades do estabelecimento;

V - interdição parcial ou total do estabelecimento;

VI - cancelamento do registro.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação específica de cada órgão designado para com as competências estabelecidas nesta Lei.

§ 2º - As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embargo ou resistência à ação fiscal.

Art. 10 - Para a execução das atividades previstas nesta Lei o Poder Executivo poderá celebrar Convênios com órgãos afins.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 1351/1997.

Paço Municipal, 03 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2558/2015

EMENTA: Acrescenta ao artigo 1º, V, alínea "c" da Lei Municipal nº. 2021/2009.

AUTORIA: Nelci Fonseca Cursino

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea "e" ao artigo 1º, V, da Lei Municipal nº. 2021/2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º I...J

V-I..J

e) as entidades afetadas às áreas de meio ambiente, junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2559/2015

EMENTA: Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2323/2011, que Consolida, Altera e Atualiza o Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguariaíva e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VIII, ao Parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº. 2323/2011, com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

VIII - Encarregado de Transportes e Controle de Frotas."

Art. 2º - Fica alterado o inciso III e o § 3º, do art. 14, da Lei Municipal nº. 2323, de 24 de março de 2011, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14 - ...

III - PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: é a passagem do servidor de uma classe para outra, imediatamente superior, por qualificação profissional que poderá ser conquistada pelo servidor, após três anos de efetivo exercício no

cargo, em razão de possuir ou completar curso técnico de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas/aulas, cursos de graduação, pós-graduação lato-sensu ou stricto sensu, desde que este possa ser aproveitado na função que o servidor exerce.

§ 3º - Na progressão por qualificação profissional, aplicar-se-á gratificação de caráter permanente somente aqueles que completem cursos referentes à sua função no cargo em que exerce no SAMAE, incidente sobre o salário base em que o servidor estiver enquadrado, nos percentuais previstos no Anexo III. (...)".

Art. 3º - Acrescenta o § 5º, ao art. 14, da Lei Municipal nº. 2323, de 24 de março de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 14 - ...

§ 5º - A progressão referente ao curso técnico e à graduação só será aplicada aos ocupantes de cargos de nível básico e médio."

Art. 4º - Acrescenta no ANEXO I – GRUPO BÁSICO DE CARGOS, na Tabela 2.2 – CARGOS EM COMISSÃO a redação, conforme abaixo:



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-9400
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal: 9411
-Procon	3535-2937
-Governo	9474
-Administração e Recursos Humanos	9404
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	9407
-Planejamento	9405
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	9408
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-8750 / 3535-8751
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaia - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvintoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvintoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvintoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNais E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Reponsável

Diagramação: Cleverson Santos

Guarani Artes Gráficas
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Ginásio - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva
Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMU (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Noso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lúcio (40).

"ANEXO I GRUPOS BÁSICOS DE CARGOS 2. GRUPO ADMINISTRATIVO 2.2. Cargos em Comissão (...)"

Chefe da Seção de Compras e Licitações
Diretor Vice Presidente do SAMAE"

Art. 5º - Acrescenta no ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE, na Tabela II CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA DO CARGO	Lotação Ideal (nº de ocupantes)
Chefe da Seção de Compras e Licitações	01
Diretor Vice Presidente do SAMAE	01
(...)	
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	07

Art. 6º - Acrescenta no ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011, os cargos em comissão e padrões conforme abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO	VALOR (R\$)
Chefe da Seção de Compras e Licitações	10	R\$ 3.280,64
Diretor Vice Presidente do SAMAE	12	R\$ 4.500,00

Art. 7º - Fica extinta a Função Gratificada denominada "CHEFE DE SETOR COMPRAS, LICITAÇÕES E PREGOEIRO", do ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES, da Tabela III – FUNÇÕES GRATIFICADAS do ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011.

Art. 8º - Acrescenta no ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES, a seguinte função gratificada:

DESPONIBILIZAÇÃO	VALOR
Encarregado de Transportes e Controle de Frota	R\$ 613,40

Art. 9º - Acrescenta no ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE – na TABELA III – FUNÇÕES GRATIFICADAS, constantes da Lei Municipal nº. 2323/2011, a seguinte função gratificada:

DESPONIBILIZAÇÃO	Nº. de Funções
Encarregado de Transportes e Controle de Frota	01
(...)	
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	08

Art. 10 - Altera o valor das Funções Gratificadas constantes no ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES da Lei Municipal nº. 2323/2011, para o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), especificamente das seguintes funções, mantendo-se as demais:

DESPONIBILIZAÇÃO	Nº. de Funções	VALOR
Encarregado de Redes e Ramais	01	R\$ 900,00
Encarregado de Redes de Esgoto	01	R\$ 900,00
Encarregado de Redes de Galerias Pluviais	01	R\$ 900,00

Art. 11 - O ANEXO III – GRATIFICAÇÃO REFERENTE À PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011 passa a conter os seguintes acréscimos e alterações:

DESCRIÇÃO/ SÍMBOLO	SÍMBOLO	QUANTIDADE MÁXIMA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
Nível Técnico (mínimo 250 horas/aulas)	NT	01	5%
Nível Superior	NS	01	10%
Pós-Graduação / Especialização	PG	01	30%
Mestrado	ME	01	40%
Doutorado	DO	01	75%

Art. 12 - Altera o PADRÃO do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas e Implementos, constantes na Tabela 1. CARGOS EFETIVOS do ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, da Lei Municipal nº. 2323/2011, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGOS EFETIVOS	PADRÃO	VALOR (R\$)
Operador de Máquinas Pesadas e Implementos	5	

Art. 4º - Fica autorizado o MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL "CONDE FRANCISCO MATARAZZO" a propor e realizar planos, programas e projetos no âmbito de seus objetivos.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL "CONDE FRANCISCO MATARAZZO" observará os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º - O quadro de funcionários do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL "CONDE FRANCISCO MATARAZZO" se compõe dos seguintes profissionais, devidamente regularizados pela Lei Municipal nº 1922, de 10 de julho de 2009 que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários para os servidores públicos municipais integrantes dos grupos ocupacionais básico, médio-técnico e superior do Município de Jaguariaíva":

- I – 01 (hum) MUSEÓLOGO – Membro da Equipe Técnica;
- II – 01 (hum) MONITOR;
- III – 01 (hum) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

§ 1º - O MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL "CONDE FRANCISCO MATARAZZO" ficará sob responsabilidade do Chefe de Divisão de Estudos Historiográficos, que visará administrar à instituição, respeitando os objetivos prescritos nesta Lei, bem como toda e qualquer diretriz da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 2º - O cargo de HISTORIADOR também devidamente regularizado pela Lei Municipal nº 1922, de 10 de julho de 2009, será incorporado junto a Equipe Técnica e atuará como um suporte às necessidades da instituição, respeitando-se sua ementa de atuação;

§ 3º - Fica autorizado aos servidores integrantes da Equipe Técnica do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL "CONDE FRANCISCO MATARAZZO", com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como dentro de projetos previamente estabelecidos, a participarem de cursos, formações e/ou treinamentos específicos sobre suas respectivas áreas de atuação, visando aplicarem os conhecimentos ora obtidos no pleno bem estar da instituição.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devidamente autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas e/ou privadas, instituições de ensino públicas e/ou privadas, pessoas físicas e/ou jurídicas, para viabilizar a instalação, manutenção e

desenvolvimento das atividades do MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL "CONDE FRANCISCO MATARAZZO".

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, porém devidamente consignadas em orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1731, de 05 de dezembro de 2007 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 446/2015

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Sandro Roberto de Oliveira para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 06440/2015.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 345/2013, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 06440/2015, que descrevem práticas irregulares ocorridas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos cometidas pelo servidor Sandro Roberto de Oliveira, inscrito na matrícula nº. 2503.

Art. 2º - A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº. 345/2013, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo, Membros: Patrícia de Souza Setter, Vinícius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 447/2015

Cria a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07706/2015,

DECRETA

Artigo 1º Fica criada a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF**, conforme dispõe o inciso I do art. 14 do Decreto Federal nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº. 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, os seguintes representantes:

- **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES:**

○ WELINGTON VITÓRIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor público com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Projetos Sociais, representante como Coordenador Municipal do PBF-Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, portador da cédula de identidade R.G. nº. 8.010.905 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 037.767.039-11.

- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:**

○ JOICE DE FÁTIMA CUSTÓDIO, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, representante como Coordenadora Municipal do Acompanhamento da Saúde das Famílias Beneficiárias no PBF- Programa Bolsa Família, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 34.411.075-8 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 302.365.168-09.

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:**

○ RÚBIA MÁRCIA SCHADNER, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário, representante como Coordenadora Municipal da Frequência Escolar no PBF-Programa Bolsa Família, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 3.516.126-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 554.274.309-97.

Artigo 2º Cabe a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/ PBF**:

I - construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

II - acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;

III - elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito municipal;

IV - estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;

V - promover a articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao programa;

VI - interagir com os conselhos municipais relacionados as áreas das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, e demais instâncias de controle social;

VII - manter atualizados os dados cadastrais das famílias beneficiárias, conforme a Legislação nº. 177/2011, do Cadastro Único.

VIII - submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

IX - planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades;

X - subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

XI - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos.

Artigo 3º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES a gestão do Programa, conforme definido no Termo de Adesão assinado com o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS.

Artigo 4º As reuniões da CMI/ PBF serão realizadas na Gestão Municipal do Cadastro Único.

Artigo 5º Compete à SEDES:

I - a gestão municipal do Programa Bolsa Família;

II - a realização e o envio do Cadastro Único das famílias, beneficiárias com o Programa ao Órgão Federal competente;

III - a avaliação socioeconômica das famílias pré-cadastradas no Programa;

IV - a inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;

V - demais atividades inerentes ao Gestor Municipal do Programa Bolsa Família;

VI - o acompanhamento dentro do Sistema de Condisionalidades - SICON das famílias em descumprimento de condicionalidades;

VII - orientação e o encaminhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, para os cursos de Inserção Produtiva, grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos Centros de Referências de Assistência Social - creas, Cursos dos PRONATEC.

Artigo 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:

I - encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;

II - o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da educação;

III - estimular e mobilizar as famílias para o cumprimento das condicionalidades da educação;

IV - coordenar o processo de acompanhamento das famílias no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na educação;

V - promover campanhas educativas sobre o Programa de Transferência de Renda- Bolsa Família com a população beneficiária;

VI - estimular a participação ao acesso escolar dos responsáveis familiares e demais beneficiários do Programa Bolsa Família.

Artigo 7º Compete a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

I - encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;

II - o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da saúde;

III - capacitar as equipes de saúde para o acompanhamento de gestantes, nutrizes e crianças das famílias do PBF;

IV - promover campanhas e atividades educativas sobre o aleitamento materno e alimentação saudável;

V - estimular e mobilizar as famílias para o cumprimento das condicionalidades de saúde;

VI - coordenar o processo de acompanhamento das famílias no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

Artigo 8º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 448/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07246/2015, e,

Considerando a Diretriz nº. 12 do Plano Estadual de Saúde - 2012/2015, que define a implantação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS;

Considerando o Memorando Interno nº. 033/2015 da Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Jaguariaíva,

DECRETA

Artigo 1º Ficam credenciados para atuar como Agente Municipal nas ações de Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador), com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, os seguintes servidores:

○ MARIO FONSECA FILHO, brasileiro, divorciado, servidor público com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade R.G. nº. 666.938-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.707.029-72;

○ CÍNTIA MARTELLO CAYRES VAN DER LAN, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Enfermeira - VISA, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 35.164.899-9 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 301.625.978-86;

○ ANTONÍO SCHIMANSKI FILHO, brasileiro, divorciado, servidor público com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão Sanitária, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.682.382-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 581.570.699-04;

○ FLÁVIA MARIA FRAGATE, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Enfermeira - VISA/SVE, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 9.369.166-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.903.639-69;

JOICE DE FÁTIMA CUSTÓDIO ALMEIDA, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Enfermeira

○ VISA/SVE, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 34.411.075-8 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 302.365.168-09;

○ NAJLA PAPA TEIXEIRA MARINHO DE BARROS, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Médica Veterinária VISA, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.677.473-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 849.019.699-00;

DECRETO nº. 449/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 07737/2015, do cargo em provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, nomeada que fora, através do Decreto nº. 260/2015, a Senhora **RAQUEL DA SILVA TABORDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.693.165-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 832.531.909-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 450/2015

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Edson da Silva Naizer para apurar fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 04373/2015.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 345/2013, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor Edson da Silva Naizer, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, inscrito na matrícula nº. 3441, para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 04373/2015, que informam sobre o recebimento de adiantamento para pagamento de avaliações imobiliárias quando o servidor exercia o cargo de Presidente do IPASPMJ e o consequente atraso na prestação de contas, nos termos da Lei Municipal nº. 2146/2010.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº. 345/2013, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo, Membros: Patrícia de Souza Setter, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 451/2015

Concede pensão por morte à Dalva Pereira Barbosa, dependente do servidor aposentado Euclides Barbosa.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 04382/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, à **DALVA PEREIRA BARBOSA**, portadora da CIRG nº. XXX.751 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-76, viúva do servidor aposentado **EUCLIDES BARBOSA**, falecido em 09/04/2015.

Parágrafo único - Os proventos, calculados sob

100% (cem por cento) de sua última remuneração, na forma do artigo 40, §7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, c/c com o artigo 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, serão integrais, à razão de **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais) **mensais**, perfazendo um total de **R\$ 9.456,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) **anuais**, assegurando-se revisão do benefício para preservar o seu valor real, na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 6º-A, parágrafo único e art. 7º da EC 41/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em **09/04/2015**, na forma do disposto no art. 106, da Lei Municipal nº. 2037/09, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DINARTE DA COSTA PASSOS
Presidente do IPASPMI

DECRETO nº. 452/2015

Concede aposentadoria por invalidez à servidora **DORACI DAS GRAÇAS MOREIRA**.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 04922/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigos 38, 39 e 40 da Lei Municipal nº. 2037/2009 à servidora **DORACI DAS GRAÇAS MOREIRA**, portadora da CIRG nº. XXX.532-6 (SSP/PR) e CPF/MF nº XXX.XXX.389-72, no cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº. 3454.

Parágrafo único - Os proventos serão integrais, conforme artigo 39 "caput" da Lei Municipal nº. 2037/2009, c/c artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 993,08** (novecentos e noventa e três reais e oito centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 11.916,96** (onze mil novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e

Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DINARTE DA COSTA PASSOS
Presidente do IPASPMI

DECRETO nº. 453/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07176/2015, à senhora **MARIA IRENE FERREIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.789, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.859.809-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 964.961.779-53.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 17 de junho de 2015.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 454/2015

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de José Carlos de Oliveira para apurar fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 07308/2015.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 345/2013, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor José Carlos de Oliveira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pessoais, inscrito na matrícula nº. 1.040, para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 07308/2015, que informam sobre reclamações de pais de alunos usuários do Transporte Escolar.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº. 345/2013, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo, Membros: Patrícia de Souza Setter, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 455/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 68 § 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, e considerando o Protocolo Geral sob nº. 7376/2015, 7261/2015, 7136/2015, 7456/2015, 7427/2015, 7404/2015, 4892/2015 e 4893/2015, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, Laudado por Função e Cargo pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Senhor Maikon Joaquim Prudente MTB PR/02270.5 e corroborado pelo Médico do Trabalho, Doutor Samuel Stalhschmidt CRM/PR 25332,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional aos servidores com cargo em provimento efetivo, abaixo nominados:

Matr.	Servidor	Cargo
4967	TANIA RAMOS BARTMEYER	ASSISTENTE SOCIAL
4900	MARIANA SOUZA RUFATTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
4	LUCILENE DE FATIMA SOARES DA SILVA	ESCRITURÁRIO II
4970	ROSENILDE CUSTODIO DO PRADO	INSTRUMENTADOR CIRURGICO
4971	CIRENE MARIA CAMPOS CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5014	CAMILA GUARDIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5021	TANIA MARA DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 456/

ANÁLISE DE CRESCIMENTO VERTICAL DO SERVIDORES COM CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO, para fins de cumprimento do art. 19 da Lei Municipal nº. 1922/2009, a qual será composta pelos seguintes servidores:

- como Presidente a senhora:
 - SILVANA APARECIDA LOPES VALENGO KOJO, servidora com cargo em provimento efetivo de Escriturária II, matriculada sob nº. 0012;
- como Secretária a senhora:
 - PATRÍCIA DE SOUZA SETTER, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 0978;
- como Membros os senhores:
 - ALESSANDRA WALENGA VAZ, servidora com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, matriculada sob nº. 0705;
 - MATHEUS RISSATO RIVOIRO, servidor com cargo em provimento efetivo de Advogado, matriculado sob nº. 04181;
 - MAURÍCIO FERNANDES, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, matriculado sob nº. 03648;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

06/07/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

SEGUNDA CÂMARA
Acórdãos

06/07/2015-PROCESSO Nº: 461067/12 ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: JOSE MARCOS PESSA FILHO, JOSIETE DE MORAES, EMIDIA ALICE DA SILVA, LUCIENE MACHUCA AJUDARTE RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO ACÓRDÃO Nº 2325/15 - SEGUNDA CÂMARA EMENTA. Admissão de Pessoal. Câmara Municipal de Jaguariaíva. 2. Nomeação anterior a 2000. Aplicação da Súmula n.º 05. Legalidade e registro. RELATÓRIO Trata-se de admissão de pessoal realizada pelo **Município de Jaguariaíva** em conformidade com o Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 01/1990, relativa à nomeação das senhoras Emidia Alice da Silva Carneiro, Luciene Machuca Ajudarte e Josiete de Moraes no cargo de Datilógrafo. 2. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer nº. 1626/15 (peça 29), opina pelo registro das admissões, tendo em vista que foram atendidas as formalidades legais referentes à matéria e considerando a Súmula nº 05 deste Tribunal de Contas, que enumica: "São legais para fins de registro as admissões de pessoal, estaduais e municipais, anteriores ao ano de 2.000, inclusive as relativas ao artigo 7º da Lei Estadual nº 10.219/92, em decorrência dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé." 3. A unidade deixa de propor que seja aplicada a multa por atraso na entrega da documentação a esta Corte, prevista no artigo 87, II, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, apontando que a referida norma foi editada após a ocorrência da falha, o que impede a sua aplicação. 4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº. 2134/15 (peça 30), acompanha a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, opinando, em caráter excepcional, pela legalidade e registro dos atos de admissão, em razão dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, assim como pelo afastamento da multa. VOTOS. Relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conforme o artigo 1º, IV da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, por unanimidade, em: - apreciar como legal e determinar o registro das admissões das senhoras Emidia Alice da Silva Carneiro, Luciene Machuca Ajudarte e Josiete de Moraes no cargo de Datilógrafo. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Presente o Procurador do Ministério Público de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 20 de maio de 2015 Sessão nº 17. THIAGO BARBOSA CORDEIRO Relator NESTOR BAPTISTA Presidente

EXTRATO – PROTOCOLO GERAL 7305/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA E HABITAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015. OBJETO: adita-se o contrato administrativo nº181/2015, acrescinta ao objeto inicialmente contratado o percentual de 25%, ou seja o valor de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 09 de julho de 2.015.

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº10/2014. OBJETO: prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento pelo período de 225 dias. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº210/2014. Contratado: EMPRESA TIAGO FONTANA - ME. CNPJ nº 10.705.881/0001-08. Assinatura: 09 de julho de 2.015.

EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 358/2015. ESTAGIÁRIA: AMANDA FELIX DA SILVA. RG Nº x.xxx.174-2SSP/PR. BOLSA ESTÁGIO: 1 SALARIO MÍNIMO. CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 22/06/2015 ATÉ 05/12/2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2015. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Armações e Lentes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 18/06/2015. Homologação: 18/06/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº355/2015. Contratado: SILVA & BETIM LTDA - ME. CNPJ nº 79.338.414/0001-85. Valor Global Contratual: R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/07/2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2015. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para HCML. Abertura: 20/05/2015. Homologação: 18/06/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº356/2015. Contratado: FERREIRA D' AMARAL & AMARAL LTDA EPP. CNPJ nº 03.634.450/0001-24. Valor Global Contratual: R\$8.891,12 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e doze centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 07/07/2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2015. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Abertura: 18/06/2015. Homologação: 19/06/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº359/2015. Contratado: NOVOTNI & FRIGO LTDA ME. CNPJ nº 12.727.278/0001-44. Valor Global Contratual: R\$28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 09/07/2015.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2015. OBJETO: aquisição de lousas para serem usadas nos laboratórios de informática das escolas, para atender as necessidades da SMECE. Abertura: 16/06/2015. Homologação: 02/07/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº359/2015. Contratado: VISO QUADROS TECNICOS E ESCOLARES LTDA - EPP. CNPJ nº 80.375.363/0001-40. Valor Global Contratual: R\$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2015. Assinatura: 9 de julho de 2.015.

EXTRATO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº33/2014. OBJETO: Contratação da empresa para serviços de pavimentação em pedras irregulares nas ruas Carlos Kropwiec, Jovina de Jesus Paula, Bahia e Ladislau Chary. Abertura: 29/10/2014. Homologação: 07/07/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº357/2015. Contratado: TIAGO FONTANA ME. CNPJ nº 10.705.881/0001-08. Valor Global Contratual: R\$460.331,45 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 210 dias.. Prazo de Execução: 180 dias após o 10º dia da assinatura do termo. Assinatura: 07 de julho de 2015.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO. ESTAGIÁRIO: JACKSON LUIS FARIA. RG Nº XXXSSP/PR e CPF nº XXX. MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde com efeito a partir de 03 de julho/2015 o Contrato Administrativo nº001/2015, a pedido do protocolo geral 7655/2015. Jaguariaíva, 06 de julho de 2015. MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. JOSÉ SLOBODA. CONCEDENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINATURA: 09/07/2015

- Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa(s) Detentora(s):

1)- NOVOTNI & FRIGO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J./MF nº 12.727.278/0001-44

1.1 - Descrição

ITEM	QUANT	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1500	Serviço de confecção de medalhas personalizadas de 1º lugar confeccionadas em resina injetada, com detalhes em alto e baixo relevo, medindo no mínimo 9cm x 7,5cm, com design especial para modalidades esportivas diversas (futebol, vôlei, prova pedestre, etc.)	COELHO	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
7	1500	relevo, medindo no mínimo 9cm x 7,5cm, com design especial para modalidades esportivas diversas (futebol, vôlei, prova pedestre, etc.) em cores a ser definida (depende da competição), com fita em tecido personalizado medindo 80cmx32cm	COELHO	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
8	900	Serviço de confecção de medalhas personalizadas de 3º lugar confeccionadas em resina injetada, com detalhes em alto e baixo relevo, medindo no mínimo 9cm x 7,5cm, com design especial para modalidades esportivas diversas (futebol, vôlei, prova pedestre, etc.) na cor bronze, com fita em tecido personalizado medindo 80cmx32cm		R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
		relevo, medindo no mínimo 9cm x 7,5cm, com design especial para modalidades esportivas diversas (futebol, vôlei, prova pedestre, etc.) em cores a ser definida (depende da competição), com fita em tecido personalizado medindo 80cmx32cm	COELHO		

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 06/07/2015

1 - Consideram-se registrados os percentuais relacionados desta Ata para a Empresa Detentora:

a) SILVA & BETIM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 79.338.414/0001-85.

ITEM	Descrição	Und.	Total	Valor Unit. Max.	Valor Total Max.
1	Armação e Lentes CR Mono Focal -/+ Plana A 2,00/ Cil. 2,00	Und	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
2	Armação e Lentes CR Mono Focal -/+ Plana A 2,25/ Cil. 4,00	Und	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
3	Armação e Lentes CR Mono Focal -/+ Plana A 4,00/ Cil. 6,00	Und	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00

Obrigações de Pequeno Valor (RPV) quitadas em maio e junho de 2015			
Nome:	Dados do Processo	Data do Pgto	Valor
Ligia Ribeiro	RT 00065-2010-666-09-01-0	27/05/2015	R\$ 657,03
Maria Lúcia Ertel (inss e hon. contábeis)	RT 00065-2010-666-09-01-0	23/06/2015	R\$ 5.729,06
Silvana Zacheski dos Santos	RT 00079-2010-666-09-00-0	23/06/2015	R\$ 6.586,19
Aguinaldo José Oliveira	RT 00209-2009-666-09-00-1	23/06/2015	R\$ 3.532,75
Ivete Alves Bueno (Hon. contábeis)	RT 00051-2010-666-09-01-6	23/06/2015	R\$ 2.035,21
		Total	R\$ 18.540,24

Jaguaraiáva, 10 de julho de 2015

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO JULGAMENTO

DATA: 09 DE JUNHO DE 2015.

Processo Administrativo Disciplinar

Autos nº 13496/2014

Investigado: Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira.

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 066/2015 para apurar fatos descritos no Protocolo 13496/2014, sendo investigado o servidor Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira, ocupante do cargo em provimento efetivo de fiscal de tributos, inscrito na matrícula nº 1.747. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 345/2013 para apurar os fatos. [...] 2. FUNDAMENTAÇÃO. A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos. Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado foi desculpado da ordem que lhe foi repassada, a princípio não atendeu ao cumprimento de uma ordem imposta, por questionamentos da inexistece de recurso operacional impossibilitando a realização dos serviços a serem realizados, que consiste unicamente ao descumprimento de obrigações e deveres de servidor. Em suma, a Comissão Administrativa Disciplinar abstrai-se dos depoimentos que o investigado supostamente não teve ao mínimo a intenção de fazer o cumprimento imediato dos serviços que por questões foram negadas por diversas vezes pelas supostas alegações de impossibilidade de cumprimento. (...). Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, I e IV, ambos da lei municipal 2155/10, fls. 260/269, e tempestivamente foi apresentada a defesa fls.273/281.[...]. As provas documentais lançadas nos autos que deram inicio ao processo, somadas aos testemunhos, complementam-se, sendo relevantes para concluir indubitavelmente pela conduta reprovável do servidor, desta feita, bem analisou a questão e

levantou a Comissão Processante qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem pela ação desprovida do investigado.[...]. A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas nas argumentações apontadas, limitando-se a negar os fatos, sem ao menos embasá-los em provas plausíveis. Não se pode desconsiderar de punir a atitude reprovável do servidor, por simplesmente alegar ignorância aos dispositivos legais e funcional da administração que tem o dever de exercer a função de fiscal de tributos no âmbito do Município de Jaguaraiáva da forma como é atribuída, que simplesmente tenta diminuir o seu contingente de trabalho, com pretensão de motivar comportamentos desaprovados aos seus superiores alegando não estar motivado por falta de recursos operacionais e ou informações de dados, além do mais alegando não ser de sua competência a execução dos serviços direcionados ao Fiscal de tributos.[...]. Apurou-se administrativamente que houve prova incisiva contra a sua conduta, com o ato praticado e consumado o investigado teve a intenção em perpetrar a falta, infringindo as regras regimentais e funcionais, quando deixou de exercer sua função com zelo, e desrespeitando as ordens superiores. É poder-dever de o administrador público reprimir dos desvios de conduta dos servidores que não medem as consequências de seus atos e aplicar-lhe as penalidades impostas nas normas regimentais tipificadas no estatuto do funcionalismo público municipal[...]. Diente do que foi exposto, concilio a responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, I: "São deveres do servidor: X – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", bem como o art. 121, IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", ambos da Lei Municipal nº 2.155/10. Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES, matrícula 1747 a pena de advertência, conforme artigo 121, inciso I, da Lei 2155/2010, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. JOSE SLOBODA. PREFEITO.


SARH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 012
TESTE SELETIVO N° 001/2014

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Teste Seletivo nº 001/2014, resolve:

CONVOCAR

O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2013 para que no período de 10 a 20 de julho de 2015, apresente os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado para o local que atuarão;

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS DR. AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
9º	MARIA ANTONIA SZCHOVICZ DE ASSIS	372	EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO N° 723/2015 - SEMUS DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA E AINDA DEVIDO A DESISTENCIA DE JOANA DARC DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva, em 09 de Julho de 2015.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva
Departamento de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial N° 88/2015

OBJETO: Aquisição de 200 Lixeiras basculantes Medindo 60x35 Plástico Enrijecido Com Suporte em tubo de 0" ½ Chapa e Plástico.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de julho de 2015.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiáva, 10 de julho de 2015.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2015
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário urbano, coleta de fotos de fachada para todos os imóveis urbanos, fornecimento de foto de satélite, implantação de pontos de controle, serviços de georeferenciamento dos dados cadastrais urbanos, fornecimento de sistemas de acesso ao geoprocessamento via internet, fornecimento de sistema móvel de cadastro imobiliário/multifinalitário e treinamentos.

ABERTURA E JULGAMENTO: 28/07/2015 às 09:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguaraiava.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 – Ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiáva, 09 de Julho de 2015.
CINTIA APARECIDA FERMINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva
Departamento de Compras e Licitação
Aviso de Licitação

Pregão Presencial N° 87/2015

OBJETO: Aquisição de uma Lavadora Ultrassônica, Compressor e Pistola de ar Comprimido. Para Atender as Necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de julho de 2015.

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiáva, 10 de julho de 2015.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 84-2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de sistemas de informática para auxiliar as informações, atendendo desta forma as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - Menor Preço Global. Abertura da Licitação: 22/07/2015 às 14:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: comprasjag@gmail.com, ou telefone 43-3535-9400, ramal 9457. Jaguariaíva, 07/07/2015.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 85-2015

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Uniformes para a Fanfarra Municipal - Menor Preço por item - Abertura da Licitação: 23/07/2015 às 09:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: comprasjag@gmail.com, ou telefone 43-3535-9400, ramal 9457. Jaguariaíva, 07/07/2015.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 83-2015

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. - Abertura da Licitação: 22/07/2015 às 08:30 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: comprasjag@gmail.com, ou telefone 43-3535-9400, ramal 9457. Jaguariaíva, 08/07/2015.

Élio Zub Junior
Pregoeiro



PORTEIRA N°. 010/2015

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Ademar Felix da Silva**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Fiscal de Obras - RG 7.404.668-1 SSP/PR para apontar as horas da **Contratação da empresa para locação de escavadeira Hidráulica incluindo operador e combustível**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 18 de junho de 2015.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTEIRA N°. 011/2015

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D – PR para fiscalizar a obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DOS SEPULCROS DA QUADRA 02 DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 06 de julho de 2015.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTEIRA N°. 012/2015

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D – PR para fiscalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, EM TERRENO SITUADO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 07 de julho de 2015.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 012/2015

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de Hidrômetros Unijato de ½, Hidrômetros Unijato de ¾, Hidrômetros Multijato de 1" e Hidrômetros Multijato de 1 ½, em favor das Empresas SAGA MEDIDAÇÃO LTDA, CNPJ 08.026.075/0001-53 pelo menor valor do item 01, sendo o total do item, com valor de R\$ 93.375,00 (noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais) a Empresa C.E MACEDO & CIA LTDA, CNPJ 07.965.552/0001-83 pelo menor valor dos itens 02 e 03, sendo o total dos itens no valor de R\$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil cento e noventa reais) e a Empresa AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER ME CNPJ 14.937.300/0001-06 pelo menor valor dos itens 04 e 05, sendo o total dos itens R\$ 8.570,00 (oitocentos e cinquenta e setenta reais). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 012/2015, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 19 de Junho de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 015/2015

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços em torno e solda e usinagem, manutenção preventiva e corretiva em bombas de água e bombas de esgoto, manutenção em elétrica predial e manutenção e montagem de painel para motores de força e controle, em favor da Empresa TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 18.919.918/0001-02, pelo lote 01 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a Empresa LUANA CRISTINA DE ANDRADE XAVIER ME CNPJ 21.109.870/0001-73 pelo lote 02 e 03 no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 015/2015, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2015 para aquisição de 02 acoplamento A E 128, 02 rotor ANSk 150-315 c/30 ksb, 01 Tampa de pressão Megaform K - O 150/315 para captação Capivari no município de Jaguariaíva. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa: C.O.Mueller Comércio de Motores e Bombas Ltda.
CNPJ: 76.511.260/0001-93
Valor Global Máximo: R\$ 4.481,00
Dotação: 33.90.30.00.00

Jaguariaíva, 29 de Abril de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2015 para aquisição de 01 (um) painel de telecomando LITE V2 SLIM, com receptor e Transmissor para ser colocado na Vila Rural Bairro dos Lanças Município de Jaguariaíva PR. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa: INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
Valor Global Máximo: R\$ 2.290,00
Dotação: 33.90.30.24.00

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2015 para aquisição de 01 (uma) bomba dosadora de diafragma, acionada por um motor elétrico modelo "DDM 75-07-PP/TF-3, com 04 Cabecotes de bombeamento e ajuste de vazão manual. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa: GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 06.055.391/0001-28
Valor Global Máximo: R\$ 7.310,00
Dotação: 4.4.90.52.39.00

Jaguariaíva, 16 de Junho de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2015 para desenvolvimento e customização da estrutura do WEB SITE com painel administrativo em HTML5, CSS3, PHP, JQuery, MySql, CSS Hyperlink de conexão com sistema FOX-FAT, para integração e consulta de Faturas de Água e Esgoto, pela população de Jaguariaíva PR. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa: G.I. PRESTES INFORMATICA
CNPJ: 11.657.356/0001-19
Valor Global Máximo: R\$ 5.500,00
Dotação: 3.3.90.39.57.00

Jaguariaíva, 16 de Junho de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2015

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de assinatura digital considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e considerando a realização da seleção pública consistente no art. 1º da instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 969 de 21/10/09 declararam como **INEXIGIVEL** a licitação, por economicidade, proximidade, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das respectivas empresas:

- ✓ CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ – 01.554.285/0001-75

Para a prestação da obrigatoriedade da assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido, para apresentação por todas as pessoas jurídicas, junto a R.F.B.
Se junta aos autos, ainda, parecer jurídico sobre a matéria.

Jaguariaíva, 26 de Maio de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2015

Fundamentado nos termos do art. 25 inciso I, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2015, Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e considerando a realização da seleção pública consistente no Credenciamento/Chamamento nº 001/2015 declaro como **INEXIGIVEL** a licitação, por inexistibilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das respectivas empresas:

- ✓ IMOBILIARIA JAGUAR IMOVEIS LTDA -ME
CNPJ – 15.355.643/0001-25

Para a prestação de serviços de agenciamento e recebimento de faturas de água e esgoto.
Junta-se aos autos, ainda, parecer jurídico sobre a matéria.

Jaguariaíva, 26 de Maio de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2015

Fundamentado nos termos do art. 25 inciso I, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2015, para treinamento dos funcionários, sobre BETHA FOLHA E BETHA RECURSOS HUMANOS, no período de 08 a 12 de Junho de 2015 na Cidade de Rio do Sul S/C Filial do Betha Sistemas. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Valor Global Máximo: R\$ 952,00
Dotação: 33.90.39.48.00

Jaguariaíva 03 de Junho de 2015

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 03/07/2015

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J 07.574.252/0001-73, com sede na rua Magdalena Taborda Ribas nº 979 na cidade de Curitiba PR. Neste representado por Wilson Aparecido Mendes, brasileiro, sócio Administrador portador RG nº 3.138.850-3 SSP-PR e CPF nº 450.303.759-53.

Memorial descritivo – Eventual fornecimento de bobinas pré impressas a ser utilizados na manutenção da divisão do sistema de água.

Item	Quant	Unid.	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	5.000	BOBINAS	Bobinas para a emissão de faturas de água e esgoto nas seguintes especificações, largura104mm; altura: 273mm, tubete diâmetro interno: 12mm, emissão mínima de faturas por bobina não poderá ser inferior a 95 faturas, tipo de papel: termo sensível, com revestimento overcoated, com serrilha separando vias agentes arrecadadores, gramatura mínimas de 67 gramas, impressão flexográfica, personalização a ser previamente aprovada pelo SAMAE, número de cores frente e verso duas a serem utilizadas em impressoras zebra RW420.	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
				TOTAL	R\$ 31.250,00



NEI APARECIDO CAMILO
PREGOEIRO DO SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2015

VIGÊNCIA 12 MESES

Consideram-se registrados os preços relacionados desta:

C.E. MACEDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J 07.965.552/0001-83, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 1.326 Bairro Boqueirão Cidade de Curitiba PR. Neste representado por Carlos Antônio de Oliveira, Administrador portador RG nº 2.490.828-1 SSP-PR e CPF nº 598.101.229-34.

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 171 TUBO DE PVC RÍGIDO COLETOR DE ESGOTO DN 300 MM, LISO OCRE EM BARRAS DE 06 METROS DE COMPRIMENTO, COM ANÉIS DE BORRACHA.

Item	Quant	Unid.	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	228	BR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO COLETOR DE ESGOTO JE, DN=300MM, LISO OCRE, EM BARRAS DE 06 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME A NORMA NBR 7362, COM ANÉIS DE BORRACHA.	R\$ 840,00	R\$ 191.520,00
				TOTAL	R\$ 191.520,00



NEI APARECIDO CAMILO
PREGOEIRO DO SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2015

Dotação: 33.90.39.17.

Fundamentado nos termos do art. 25 inciso I, da lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015 para conserto de 03 (três) Bombas dosadoras da Estação de tratamento de Água. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS
CNPJ: 13.903.093/0001-06
Valor Global Máximo: R\$ 2.687,80

Jaguariaíva, 16 de Junho de 2015.



REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2015

Diane da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresas para, eventual aquisição de tubos PVC rígido ocre DN 300 MM barra de 06 metros, liso com junta elástica para ser usado na rede coletora de esgoto do município de Jaguariaíva PR, em favor da Empresa C.E. MACEDO E CIA LTDA. CNPJ 07.965.552/0001-83, pelo total do lote 01 e 02. Sendo o valor total de R\$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte reais). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 014/2015, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.



REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2015
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EDITAL Nº 004/2015 – SAMAE

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 001/2015

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Jaguariaíva, Estado do Paraná e a Presidente da Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, após a análise dos gabaritos dos candidatos participante, bem como após a análise dos recursos apresentados, a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 001/2015, conforme abaixo:

AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

INSCR.	NOME	NOTA	DATA NASC.	CLAS
004	José Carlos Padilha	8,0	20/02/1968	1º
005	Rubens de Lima Rodrigues	8,0	25/04/1980	2º
055	Alicvan Paes de Miranda	8,0	02/06/1982	3º
067	Divonzir Pereira da Silva	7,5	22/02/1984	4º
043	Maria Aparecida Paes dos Santos	7,0	03/04/1964	5º
015	Isaias Alves dos Santos	7,0	12/10/1975	6º
073	Lilian Mara de Oliveira	7,0	07/04/1991	7º
013	Karina de Oliveira Silva	7,0	10/12/1992	8º
029	Elias Miranda Fitz	6,5	24/02/1976	9º
074	Gustavo Couto Silva	6,0	17/11/1989	10º
046	Denise Alves de Lima	5,5	18/01/1979	11º
045	Luis Henrique Pereira da Silva	5,5	21/07/1993	12º
011	Daniel de Aguiar	5,0	05/02/1985	13º
010	Eziel Lopes de Oliveira	5,0	17/02/1986	14º
009	Alexandre Aparecido de Melo Ribeiro	5,0	14/03/1990	15º
012	Bruna Aparecida de Cassia dos Santos	5,0	07/03/1991	16º

^a Desempate conforme item 7.4 do Edital nº 001/2015 do PSS.

(-) = Desclassificado.



REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE
Decreto nº 85/2015



KATIA APARECIDA MIRANDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Portaria nº 025/2015

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O SAMAE representado por seu Presidente vem por meio deste informar que a retificação 001 que explica as modificações ocorridas na prova do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2015 impressa no semanário de edição 03 de julho de 2015 nº 261, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (www.jaguariaiva.pr.gov.br).

Jaguariaíva, 09 de Julho de 2015



LARISSA PENTEADO CARNEIRO
DIRETORA VICE - PRESIDENTE DO SAMAE
Decreto nº 05/2015



GABARITO

QUESTÃO	A	B	C	D
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	E	C	D
04	A	B	C	E
05	A	E	C	D
06	A	B	C	E
07	A	B	C	D
08	A	E	C	D
09	A	B	C	E
10	A	B	C	D
11	A	E	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	E	D
14	A	E	C	D
15	A	B	E	D
16	A	B	C	E
17	A	B	E	D
18	A	E	C	D
19	A	E	C	D
20	A	B	C	E

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JAGUARIAÍVA-PR**

DATA: 05/07/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

NOME: _____

INSTRUÇÕES

A. O candidato está recebendo, juntamente com este caderno de provas, o cartão-resposta. Ao receber o cartão-resposta, o candidato deve conferir o seu nome e assinar no local indicado. **Não haverá substituição desse cartão-resposta e do caderno de provas**, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

B. Este caderno de provas contém 20 (vinte) questões, todas com 04 (quatro) alternativas. Para cada questão existe apenas UMA resposta certa.

C. A tarefa do candidato consiste em analisar o conteúdo de cada questão e assinalar a resposta que julgar certa. A interpretação das questões, bem como das instruções, fazem parte da prova.

D. Preencha o cartão-resposta na mesma sequência das questões do caderno de provas (de nº 01 a nº 20). O cartão-resposta **NÃO** pode ser dobrado, amassado, rasurado, manchado, ou conter qualquer registro fora dos locais destinados às respostas. A rasura implicará na anulação da resposta.

E. A maneira correta de assinalar a alternativa no cartão-resposta é cobrindo, fortemente, com caneta esferográfica azul ou preta, o espaço a ela correspondente, conforme o exemplo a seguir:

A : D

F. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

G. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade.

H. A duração da prova é de 01 (uma) hora e meia. A saída do candidato só será permitida depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da mesma. Os dois últimos candidatos a terminar a prova deverão retirar-se da sala simultaneamente, após verificarem e assinarem o lacre do envelope que conterá os cartões-resposta. O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Provas, nos últimos 15 (quinze) minutos.

I. Não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquina calculadora.

J. O Gabarito da Prova será divulgado no primeiro dia útil subsequente à data da realização da prova, no site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (www.jaguariaiva.pr.gov.br) e no Mural de Avisos do SAMAE. O resultado não será fornecido por telefone.

K. Proibida a divulgação ou impressão da presente prova. **Direitos Reservados – SAMAE**

**BOA SORTE.
PORTUGUÊS**

1. Qual das alternativas abaixo completa a frase corretamente?

O SAMAE realiza ligações de água e esgoto das 8:00 horas às 17:30 horas, com _____ aos sábados e domingos.

a) exceção

b) excessão

c) exceção

d) excessão

2. Assinale a frase errada quanto à concordância verbal.

- a) Houveram muitos usuários reclamando a falta de água.
- b) Faz vinte minutos que essa ligação de água espera para ser liberada.
- c) Deve haver poucas ordens de serviço para serem executadas.
- d) Existem usuários tentando burlar a fiscalização.

3. Escolha a frase em que o uso do sinal de crase está incorreto.

- a) Analisar e realizar estudos de recursos hídricos aplicados às bacias de Mananciais do Município.
- b) As ligações à título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos.
- c) Caberá ao SAMAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidora e coletora, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.
- d) Os órgãos da administração direta e indireta federais, estaduais e municipais, custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

4. Quanto à separação de sílabas, assinale a alternativa incorreta:

- a) Sub-se-queen-te, téc-ni-ca, suc-ção, sa-ú-de, ú-til.
- b) Fis-ca-li-za-ção, i-nob-ser-vância, pré-vi-a, cam-pa-nha, fins.
- c) Co-le-ta, im-pon-tu-a-li-da-de, con-ces-são, pis-ci-na, ter-re-no.
- d) Po-ssi-bi-li-da-de, mun-di-al, con-su-mo, hi-drô-me-tro, ru-í-na.

5. Os danos causados em canalizações, coletores ou em outras instalações dos serviços públicos de água e de esgoto, serão reparados pelo SAMAE às **despesas** do autor, o qual ficará sujeito às multas previstas nesta Lei, além das penas criminais aplicáveis.

Qual o sinônimo da palavra sublinhada?

- a) Despesas;
- b) Despesas;
- c) Dificuldades;
- d) Facilidades.

MATEMÁTICA

6. Um Auxiliar de Operação e Manutenção deve trabalhar 40 horas semanais. Este funcionário está trabalhando com a equipe de esgoto e, durante uma semana ele teve que trabalhar 12 horas extras, pois ocorreram imprevistos em um trecho da rede coletora de esgoto. Encontre a razão correspondente ao número de horas extras e a carga horária semanal:

- a) 6/10
- b) 2/6
- c) 2/8
- d) 3/10

7. No mês de junho encontravam-se no almoxarifado do SAMAE 200 Tubos PVC Coletor DN-100 mm (OCRE) para esgoto com 6 metros cada barra. No final do mês o número de Tubos contados no almoxarifado era de 128. Qual a porcentagem de tubos usados nesse mês de junho?

- a) 36%
- b) 30%
- c) 46%
- d) 28%

8. O SAMAE está ampliando sua rede de distribuição de água e, para criar um novo trecho, precisará de 132 metros de extensão de Tubo PVC soldável de DN 40 mm. Sabendo que cada tubo possui 6 metros de extensão, quantos tubos serão necessários para a criação desse novo trecho?

- a) 20 tubos
- b) 22 tubos
- c) 32,5 tubos
- d) 24 tubos

9. Um funcionário do SAMAE demora 3 minutos para cortar 1m² de grama. Na área externa da sede do SAMAE existem 600m² de grama para serem cortadas. Quantas horas este funcionário levará para concluir o serviço?

- a) 24 horas
- b) 36 horas
- c) 28 horas
- d) 30 horas

10. Para construir 1m² de parede são necessários 22 tijolos. Um funcionário precisa construir 36m² de parede e para isso recebeu 600 tijolos. Determine se a quantidade de tijolos que este funcionário recebeu será:

- a) Suficiente e irão sobrar 92 tijolos.
- b) Suficiente e irão sobrar 192 tijolos.
- c) Insuficiente e irão faltar 192 tijolos.
- d) Insuficiente e irão faltar 92 tijolos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

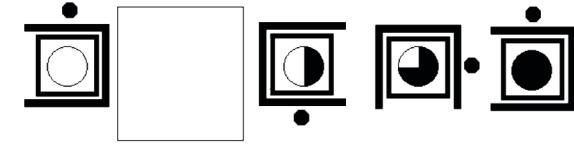
11. A sequência das palavras abaixo possui um raciocínio lógico. Analise esta sequência, descubra a sua lógica, e indique qual deverá ser a próxima palavra da lista:
(Abraçadeira) –(Bucha) - (Cap) - (Disco) - ()

- a) Joelho
- b) Extremidade
- c) Luva
- d) Tê

12. Na Estação de Tratamento do SAMAE são realizados dois tipos de análises em amostras de água: análise "A" e análise "B". Sabe-se que a análise "A" é feita de 6 em 6 dias e a análise "B" é feita de 8 em 8 dias. Supondo que hoje as análises foram feitas juntas, determine daqui a quantos dias as duas análises serão, novamente, realizadas no mesmo dia:

- a) em 24 dias
- b) em 28 dias
- c) em 16 dias
- d) em 32 dias

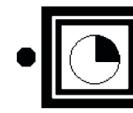
13. Analise a sequência de desenhos a seguir e escolha aquele que está faltando seguindo o raciocínio lógico:



a) ()



c) ()



d) ()

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

14. Para fazer uma ligação de esgoto, quais dos materiais abaixo devem ser usados?

- a) Tê, Luva de correr, Tubo, e Til.
- b) Tubo, Til, Tampão e Selim.
- c) Tampão, Tê, Luva de correr e Til.
- d) Tubo, Adaptador, Selim, Tê.

15. Qual o DN (Diâmetro Nominal) de tubo é usado para fazer uma ligação de esgoto predial?

- a) Tubo de DN 75 mm
- b) Tubo de DN 110 mm
- c) Tubo de DN100 mm
- d) Tubo de DN 90 mm

16. Um Auxiliar de Operação e Manutenção do SAMAE ao receber a tarefa de limpar uma sala da sede, depara-se com papéis desorganizados em cima da mesa, algumas folhas jogadas no chão, pouca sujeira nos cantos da sala, quase imperceptível, e um pouco de pó em cima do armário. Como esta sala deverá ser limpa?

- a) Jogar no lixo os papéis que estão deixando a mesa bagunçada e deixar apenas os papéis importantes organizados em cima da mesa, jogar no lixo todos os papéis que estão no chão, varrer a sala mesmo ela não aparentando estar suja e tirar o pó do armário todas as vezes que for limpar a sala.
- b) Arrumar em pilhas organizadas os papéis que estão em cima da mesa sem descartar nada, jogar no lixo os papéis que estão no chão e depois queima-los, varrer a sala mesmo ela não



aparentando conter sujeira e tirar o pó do armário todas as vezes que for limpar a sala.

c) Arrumar cuidadosamente os papéis que estão em cima da mesa sem descartar nada, organizar os papéis que estão no chão em uma pilha para depois o responsável por eles decidir o que fazer, varrer a sala só quando acumular mais sujeira para não perder tempo de limpar as outras salas e limpar os armários apenas quando a poeira começar a aparecer.

d) Arrumar cuidadosamente os papéis que estão em cima da mesa sem descartar nada, organizar os papéis que estão no chão em uma pilha para depois o responsável por eles decidir o que fazer, varrer a sala mesmo que ela não aparente estar suja e que existam outras tarefas para serem feitas em pouco tempo, passar pano no armário mesmo que aparente não ter pó.

17. Um Auxiliar de Operação e Manutenção do SAMAE está realizando uma tarefa, em um buraco na rua em frente a uma residência, onde mora um homem de 80 anos e cinco cachorros. Durante a execução da tarefa o homem sai de sua residência e começa a fazer críticas ao trabalho do auxiliar, principalmente devido ao barulho. Em seguida o homem resolve soltar seus cachorros na rua para atrapalhar a execução do serviço. Qual a atitude que este Auxiliar deverá tomar?

a) O Auxiliar deverá ignorar as críticas do homem e tentar assustar os cachorros com um pedaço de pau para conseguir continuar o serviço.

b) O Auxiliar deverá chamar a atenção do homem, severamente, para que entenda que deve prender os cachorros, pois o serviço vai ser realizado de qualquer jeito.

c) O Auxiliar deverá ter paciência e explicar para o homem a situação da tarefa que está realizando e o motivo do barulho. Deve pedir educadamente para o homem prender os cachorros, pois se continuarem soltos, o serviço irá demorar mais.

d) O Auxiliar deverá interromper o serviço imediatamente, apenas pedir desculpas para o homem, voltar para o SAMAE e deixar aquela atividade para outro funcionário mais experiente executar.

18. Qual das atitudes abaixo NÃO corresponde com o que se espera de um Auxiliar de Operação e Manutenção?

a) Respeitar todos os funcionários sem que haja nenhum tipo de provocação independente das diferenças que existam entre uns e outros.

b) Executar apenas o serviço que lhe for designado, o mais rápido possível, para poder descansar no tempo restante até a hora de ir embora.

c) Atender ao público sempre com paciência, atenção e agilidade.

d) Não passar informações pertinentes à Autarquia para terceiros.

19. Segundo a Lei Municipal nº 2071/2009 o SAMAE é responsável por todas as atividades relacionadas:

a) À água tratada, esgoto e águas pluviais.

b) À água tratada e esgoto.

c) À água tratada, esgoto e coleta de resíduos sólidos.

d) À água tratada e águas pluviais.

20. Para realizar a limpeza de pisos e azulejos quais materiais podem ser usados para esta atividade?

a) Escova, pano de chão limpo, balde, água limpa e cera líquida.

b) Rodo, pano de chão limpo, balde, água sanitária e cloro líquido.

c) Escova, pano de chão limpo, balde, água limpa e óleo de pinho.

d) Rodo, pano de chão limpo, balde, água limpa e detergente.

Republicado por incorreção



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Contratado:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SCHERMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME CNPJ 05.091.450/0001-50 Rua Fagundes Varella Ponta Grossa-PR CEP 82020-010	7.200,00	Sete Mil e Duzentos Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001

Modalidade: Pregão Nº 10/2015 – art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA DE 1250 (MIL DUZENTAS E CINQUENTA) CÓPIAS/MÊS POR IMPRESSORA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	9	01.001.01.031.0001.2 001	1

Jaguariaíva, 08 de julho de 2015.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222

COMISSÃO PATRIMONIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Declaramos, para os devidos fins, que os bens abaixo relacionados, devido a apresentarem problemas técnicos e/ou desgaste pelo uso, encontram-se impossibilitados de utilização por este Legislativo, classificando-se na condição de BENS INSERVÍVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PATRIM.
001	APARELHO TELEFÔNICO	0045
002	APARELHO TELEFÔNICO	0283
005	CADEIRA MADEIRA	0353
006	VENTILADOR COLUNA	0004

Diante da ausência de interposição de qualquer recurso no Pregão em epígrafe, bem como, da adjudicação respectiva, HOMOLOGO o procedimento licitatório, haja vista a observância em toda a tramitação, dos preceitos constantes no Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 08/07/2015.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva



Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva - PR

Tel. (43) 3535-1261

- 1 -

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 de 2015

TIPO: Pregão Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE UM FIREWALL DELL SONICWALL, COM SUPORTE REMOTO 24x7 (VINTE E QUANTO HORAS/DIA, SETE DIAS/SEMANA) E SUPORTE LOCAL (DUAS) VEZES POR SEMANA, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/07/2015 a partir das 14:00min

LOCAL: Sala das Comissões/Reuniões da Câmara Municipal

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva, Paraná.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site da Câmara Municipal de Jaguariaíva: <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, através de solicitação pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br ou retirar pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Jaguariaíva, em 07/07/2015.

LUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira da Câmara Municipal

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº 10/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA DE 1250 (MIL DUZENTAS E CINQUENTA) CÓPIAS/MÊS POR IMPRESSORA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.